

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME Nº: 26.609.050/0001-64

NIRE: 35.300.498.119

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 28ª EMISSÃO EM 3 SÉRIES DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. (“EMISSORA”), LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ABERTO BLUE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 28ª Emissão em 3 Séries da Emissora (“Titulares de CRI” e “CRI”, respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 28ª Emissão em 3 Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A., celebrado em 29 de maio de 2023 (“Termo de Securitização” e “Companhia”, respectivamente), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI (“Assembleia”), a realizar-se no dia 06 de fevereiro de 2024, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma “*Google Meet*”, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

- (i) Aprovar ou ratificar, a redução de lastro dos CRI, mediante a relação dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI que serão apresentados pela Cedente aos Titulares de CRI, na data de instalação da Assembleia, em razão do atingimento do Montante Mínimo de colocação e, portanto, a Distribuição Parcial dos CRI.
- (ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar o aditamento aos Documentos da Oferta como previsto nas Cláusulas 2.2 e 2.2.1 do Contrato de Cessão e Cláusulas 1 (definições de Montante Mínimo e Distribuição Parcial), 2.7.8 e 4.3.3 do Termo de Securitização, devendo a relação remanescente dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI atenderem os Critérios de Elegibilidade e permanecerem vinculados aos CRI, pois são lastro dos CRI; e
- (iii) A autorização ou não da Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para a realização de todos os atos e celebração de todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia, inclusive a contratação de assessoria legal, com a definição se referida contratação se dará por parte da Cedente ou a cargo do Patrimônio Separado dos CRI.

As matérias acima indicadas deverão ser consideradas, pelos Titulares dos CRI, de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente na não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia.

A Assembleia será realizada exclusivamente por vídeo conferência online, na plataforma

<https://meet.google.com>, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo certo que o *link* de acesso à reunião será disponibilizado **por correio eletrônico** aos Titulares de CRI, previamente à realização da Assembleia, àqueles que **enviarem solicitação por correio eletrônico para ri@grupotravessia.com, operacoes@grupotravessia.com; juridico@grupotravessia.com; af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia**, juntamente com cópias dos documentos de representação. Os Titulares de CRI deverão acessar o *link* de acesso a reunião com ao menos 15 (quinze) minutos de antecedência à data de realização da Assembleia, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emissora e ao Agente Fiduciário, de forma que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário possam identificar e permitir o acesso e participação à reunião. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Titulares de CRI presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via *DocuSign* ou plataforma equivalente; sem prejuízo, os Titulares de CRI presentes à Assembleia deverão formalizar a assinatura de presença por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via *DocuSign* ou plataforma equivalente, se assim solicitado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário.

Para os fins da Assembleia, consideram-se “Documentos de Representação”:

i) Se participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e

ii) Se demais participantes: cópia digitalizada do contrato social/estatuto social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador.

Nos termos do artigo 26, §3º e do 29, inciso (ii) da Resolução CVM 60, além da participação e do voto à distância durante a Assembleia por meio do sistema eletrônico indicado pela Companhia, será também admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, preferencialmente, nesse caso, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia (“Instrução de Voto à Distância”).

Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível:

(i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRI, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos;

e

(ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do Titular de CRI ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Instrução de Voto à Distância deverá ser rubricada e assinada, sendo aceita a assinatura através de plataforma digital, podendo ser encaminhada até o horário de início da Assembleia, juntamente com os documentos listados no item “i” acima, aos cuidados da Companhia, por **correio eletrônico para ri@grupotravessia.com, operacoes@grupotravessia.com; juridico@grupotravessia.com; af.assembleias@oliveiratrust.com.br**, com até **2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia.**

Caso o Titular de CRI participe da Assembleia por meio da plataforma digital, depois de ter enviado Instrução de Voto a Distância, este poderá manifestar seu voto diretamente na Assembleia e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada. O modelo de instrução de voto para preenchimento e envio pelos Titular de CRI, bem como a cópia do Termo de Securitização estão disponíveis para consulta, na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.grupotravessia.com/>) e do Agente Fiduciário.

Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Securitização, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital.

São Paulo, 09 de janeiro de 2024.

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A

Vinicius Basile Silveira Stopa

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores